Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 25/03/2002.

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Pedro Afonso

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 003/2002 DE 25 DE MARÇO DE 2002.

"Dispõe sobre autorização para desapropriação e aquisição de terreno para permuta e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Afonso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por DESAPROPRIAÇÃO.

I – 01 (um) lote situado à Avenida Numeriano Bezerra de Castro, Qd. 31, Lt. 11, Setor Aeroporto, de propriedade do senhor Gil Hermes Ferreira Pires, com 559,15 m2 .

II – 01 (um) lote situado à Avenida Numeriano Bezerra de Castro, Qd. 31 Lt. 12, Setor Aeroporto, de propriedade da senhorita Rosângela Ferreira Pires, com 533,20 m2.

III – 10 (dez) lotes situados entre a Rua 14 e 15 da Qd. 31, lote 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, de propriedade da DIOCESE DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Paróquia São Pedro, de Pedro Afonso-TO (CNPJ 024.24505/0003-70), perfazendo um total de 2.880 m2.

Art. 2º - Fica ainda o chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar PERMUTA de uma área de terra desta Prefeitura.

I – uma área de terra situada na Avenida João Damasceno de Sá, Qd. 02, Lt. 12 e 13 do Loteamento "ANA RAQUEL SOARES MILHOMENS", a titulo de indenização, como consta no Art. 1º, I.

II – uma área de terra situada na Avenida Numeriano Bezerra de Castro, Qd. 01, lote 40 e 41 do loteamento "ANA RAQUEL SOARES MILHOMENS", a título de indenização, constante no artigo 1º, II.

27/03/2002

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Pedro Afonso

Gabinete do Prefeito

III – uma área de terra situada na Rua João Mariano dos Santos com Avenida Espírito Santo, na Qd. 1 "C", Lt. 10 com 489,29 m2, Qd. 1 "C", Lt. 11 com 250,00 m2, loteamento Bela Vista, e uma área de terreno com 1.557,03625 m2, sendo 210,226 m2 de área construída, situada na Rua 7 (sete) de Setembro nº 306, centro, a título de indenização, segundo consta no Artigo 1º, III, todos imóveis desta Prefeitura, legalizando o teor do artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março do ano de 2002 (dois mil e dois).

JOSÉ WELLINGTON MARTINS BELARMINO
Prefeito Municipal

Vereador WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

27/03/2002

LEI 003/02